

DECRETO Nº 34, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal n.º 29/2020, o qual dispõe sobre atualização das medidas para combate ao Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Alteram os § 3º e § 4º, do art. 13, do Decreto Municipal n.º 29/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. (...)

(...)

§ 3º Os estabelecimentos comerciais, varejistas e atacadistas, cuja atividade econômica seja gênero alimentício, tais como, restaurante, padaria, feira, pizzaria, supermercado, mercado e outros, deverão manter seu horário de atendimento ao público aberto entre 06:00 e 21:00 horas, e, após esse horário, poderão apenas fazer entregas (delivery) ou manter o sistema de drive thru.

§ 4º Fica proibido o consumo local nos bares, lanchonetes, conveniências e distribuidoras de bebidas, devendo ser afixado em local visível cartaz de proibição do consumo local, devendo manter seu horário de funcionamento entre 06:00 e 18:00 horas.

Art. 2º Inclui § 9º, ao art. 13, do Decreto Municipal n.º 29/2020, com a seguinte redação:

Art. 13. (...)

(...)

§ 5º No comércio informal ambulante de gênero alimentício, fica proibido o consumo no local, podendo a atividade funcionar entre 08:00 e 21:00 horas, e, após esse horário, poderão apenas fazer entregas (delivery) ou manter o sistema de drive thru.

Art. 3º Inclui inciso i, no art. 15, do Decreto Municipal n.º 29/2020, com a seguinte redação:

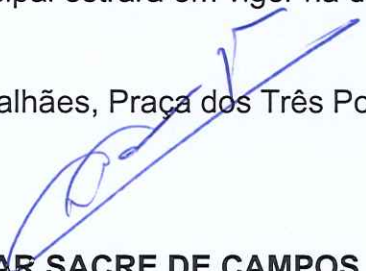
Art. 15. (...)

(...)

i) As indústrias deverão disponibilizar, em sua linha de produção, álcool em gel aos seus colaboradores, além de exigir que todos os seus empregados utilizem máscara e mantenham distanciamento de 1,50 metros.

Art. 4º Este Decreto Municipal estrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande
– MT, 18 de maio de 2020.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

GAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições Lei Federal n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 926/2020, na Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 34/2020, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 09/2020 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 663285/2020. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição em caráter emergencial de insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 188.560,00 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais). UO: **SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146**. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da futura aquisição dos insumos hospitalares ficará a cargo do CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos, pela Superintendente Danielle Cristina Leite Martins de Campos.

DATA DE ASSINATURA: 30.04.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

ODONTOESTE LTDA

Contratada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2020.

Em virtude da situação emergencial da pandemia de coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada no dia 28/05/2020, a partir das 15 horas, de forma virtual, através do canal oficial da Prefeitura de Várzea Grande no YOUTUBE.

Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2020.

DECRETO N° 34, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal n.º 29/2020, o qual dispõe sobre atualização das medidas para combate ao Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Alteram os § 3º e § 4º, do art. 13, do Decreto Municipal n.º 29/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. (...)

(...)

§ 3º Os estabelecimentos comerciais, varejistas e atacadistas, cuja atividade econômica seja gênero alimentício, tais como, restaurante, padaria, feira, pizzeria, supermercado, mercado e outros, deverão manter seu horário de atendimento ao público aberto entre 06:00 e 21:00 horas, e, após esse horário, poderão apenas fazer entregas (delivery) ou manter o sistema de drive thru.

§ 4º Fica proibido o consumo local nos bares, lanchonetes, conveniências e distribuidoras de bebidas, devendo ser afixado em local visível cartaz de proibição do consumo local, devendo manter seu horário de funcionamento entre 06:00 e 18:00 horas.

Art. 2º Inclui § 9º, ao art. 13, do Decreto Municipal n.º 29/2020, com a seguinte redação:

Art. 13. (...)

(...)

§ 5º No comércio informal ambulante de gênero alimentício, fica proibido o consumo no local, podendo a atividade funcionar entre 08:00 e 21:00 horas, e, após esse horário, poderão apenas fazer entregas (delivery) ou manter o sistema de drive thru.

Art. 3º Inclui inciso i, no art. 15, do Decreto Municipal n.º 29/2020, com a seguinte redação:

Art. 15. (...)

(...)

i) As indústrias deverão disponibilizar, em sua linha de produção, álcool em gel aos seus colaboradores, além de exigir que todos os seus empregados utilizem máscara e mantenham distanciamento de 1,50 metros.

Art. 4º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 18 de maio de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO EM DRENOS EM ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
WANDERSON FERREIRA VALADÃO 92632645115	24.690.555/ 0001-70	R\$ 791. 200,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de maio de 2020.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 023/2020**, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto para instalação/manutenção em drenos em estradas vicinais e vias públicas municipal, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a(s) empresa(s): WANDERSON FERREIRA VALADÃO 92632645115, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.690.555/0001-70, com proposta no valor global de: **R\$ 791.200,00** (Setecentos e Noventa e Um Mil e Duzentos Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de maio de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal